



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.248

DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO, DE VEÍCULO AUTOMOTOR, A TÍTULO GRATUITO E POR TEMPO INDETERMINADO, AO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.467/2010, especialmente o Parecer Jurídico nº 0950/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos; e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.167 de 06 de julho de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada a cessão de uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, ao **Posto do Corpo de Bombeiros de Cajamar**, do bem municipal consistente no veículo marca Fiat, modelo Palio Weekend Trekking, ano/modelo 2009/2010 de placas EFQ-3929, cor vermelha e chassis 9BD17350MA4306344.

Parágrafo único. A presente cessão faz-se exclusivamente em função de relevante interesse público e para utilização nas atividades do Corpo de Bombeiros do Município de Cajamar.

Art. 2º. O cessionário obriga-se a zelar pela eficiente conservação do bem objeto desta cessão, de forma a poder restituí-lo quando solicitado, na qualidade de fiel depositário.

Art. 3º. As obrigações e responsabilidades do cessionário deverão ser lavradas em “Termo de Cessão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação do cessionário de uso a que dispõe o presente Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.248/2011 – Fls. 02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2009.

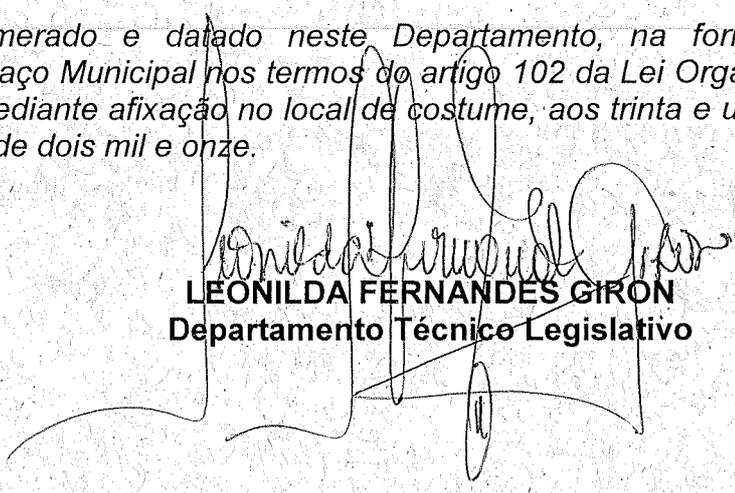
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de janeiro de 2011.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo